



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.900/82

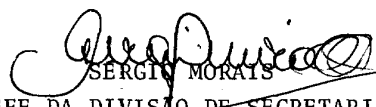
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a
utilizar o produto da venda dos terrenos da "Faixa de Integra
ção", acrescidos de juros e correção monetária até o montante
de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros),
na execução do Terminal Rodoviário de Passageiros de Garça.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor nes
ta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 1982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.

EDC